



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 351/2012

DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Fixa os Vencimentos dos Secretários Subsecretários do Município de Craíbas - Alagoas, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS -

AL, faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Craíbas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina o Inciso II, do Artigo 25, da Resolução nº 121/2009, de 02 de outubro de 2009, (**REGIMENTO INTERNO**), aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - O Vencimento mensal dos Secretários do Município de Craíbas-AL, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2013, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Vencimento mensal dos Subsecretários do Município de Craíbas-AL, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2013, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Os Vencimentos de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Craíbas - AL, 10 de Setembro de 2012.

Edielson Barbosa Lima
Prefeito